



# Diário Oficial do **Município**

**Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**

sexta-feira, 26 de abril de 2024

Ano VI - Edição nº 00242 | Caderno 1

## **Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim publica**



Praça Manoel Garrincha | 26 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

[cmboavistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br](http://cmboavistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
00960D10A7C5701A49220F80AC95E4E2

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim

## SUMÁRIO

- TERMO DE CONTRATO Nº 005/2024
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004 - ATA
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim

Contrato



## TERMO DE CONTRATO Nº 005/2024

Termo de Contrato nº 005/2024 por Dispensa de Licitação nº 003/2024 para prestação de serviços necessários de direito de uso (locação) de software de gestão pública com módulos de Sistema Web de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, que entre si celebram Câmara Municipal e a Empresa CLAUDIO JOSÉ SANTANA EPP, conforme segue:

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 63.088.371/0001-97, com sede na Rua Antônio Carneiro nº 31, Centro, CEP 46.850-000, Boa Vista do Tupim - Bahia, neste ato representado pelo Presidente, o Sr João Itajair Alves de Aragão, brasileiro, casado RG nº 2544731, SSP-Ba e CPF nº 376.115.775-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CLAUDIO JOSÉ SANTANA EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 08.605.913/0001-43, com endereço na Praça Marechal Deodoro da Fonseca nº 74, Centro, Bom Jesus da Lapa, Bahia, CEP 47.600-000, neste ato representada pelo Sr. Cláudio José Santana, portador do CPF/MF nº. 975.896.675-87 e RG 0827738234/SSP/BA, residente à Rua São Sebastião nº 372, Bairro Maravilha II, Bom Jesus da Lapa, Bahia, CEP 47.600-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato por força do presente instrumento e de conformidade com processo de Dispensa de Licitação 003/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de software de gestão pública com módulos de Sistema Web de Recursos Humanos e Folha de Pagamento (em atendimento ao E-social) sem limitação de usuários, incluindo instalação, conversão, testes, customização e serviços de manutenção mensal que venha a garantir as alterações legais que exigem na legislação vigente, que norteiam a gestão pública.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de 08 (oito) meses contados a partir da liberação de senha e acesso ao sistema.

2.2. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.

2.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite do orçamento estimado elaborado pela CONTRATANTE.

2.4. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano contado da data limite do orçamento estimado

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



elaborado pela CONTRATANTE, aplicando-se o Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

2.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

2.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

2.11. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto.

2.12. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), conforme planilha de valores unitários e globais abaixo colacionada:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
01	Sistema Web de Recursos Humanos e Folha de Pagamento (em atendimento ao E-social).	MÊS	08	R\$ 1.600,00	R\$ 12.800,00
02	Migração, conversão de banco de dados, implantação de sistemas, treinamento e capacitação de	SERVIÇO	01	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00



# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



acompanhado de Termo de Recebimento, que deverá ser conferido e assinado por representante da CONTRATANTE.

4.1.1. Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá: 4.1.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. 4.1.1.2. Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

4.5. Se o acesso à ferramenta do sistema de pesquisa de preço, a qualquer tempo, deixar de permanecer disponível por responsabilidade da CONTRATADA, ficará está sujeita as penalidades previstas na cláusula décima e seguintes.

## CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização do contrato será exercida pela Sra Nelma Silva Pereira Ramos, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

5.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01 – Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

**Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**

CNPJ: 63.088.371/0001-97

- AÇÃO: 2001 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Câmara Municipal
- CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39 – outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- FONTE DE RECURSO: Fonte – 1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

### 7.1 - DA CONTRATANTE

- 7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;
- 7.1.2. Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;
- 7.1.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto.
- 7.1.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.
- 7.1.5. Zelar pelo conteúdo dos produtos contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.
- 7.1.6. Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.1.7. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

### 7.2 - DA CONTRATADA

- 7.2.1. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;
- 7.2.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 7.2.3. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 7.2.4. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- 7.2.5. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.

7.2.6. Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades ou sobre a indisponibilidade da ferramenta, durante a execução e vigência do contrato.

## 7.3 – FORMA DE UTILIZAÇÃO

7.3.1. A funcionalidade da ferramenta, sua forma de utilização e prestação do serviço encontra-se descrita na Proposta Comercial da CONTRATADA, a qual é parte indissociável e integrante deste instrumento contratual.

## CLÁUSULA OITAVA – BASE LEGAL

8.1. A presente contratação encontra-se fundada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, Dispensa de licitação devidamente justificada no Processo Administrativo nº003/2024

## CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO

9.1. A extinção do presente Termo de Contrato poderá ocorrer:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



10.1. Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 156 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

c. impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

10.3. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.4. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

10.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



11.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA - PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim- Ba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021. E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim-BA, 15 de abril de 2024.

*(Handwritten signature)*  
 Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim  
 João Itajair Alves de Aragão  
 Presidente  
 CONTRATANTE

*(Handwritten signature)*  
 CLAUDIO JOSE SANTANA ERP  
 Cláudio José Santana  
 Sócio  
 CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

- (Handwritten signature)* CPF 016692105-05
- (Handwritten signature)* CPF 038532935-06

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim

Dispensa

**Estado da Bahia****Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim****CNPJ: 63.088.371/0001-97****ATA DE ABERTURA, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS  
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**

**OBJETO:** contratação de empresa para a aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios domésticos, para atender as demandas da Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2024, às 10h30min, reuniu-se na Câmara de Vereadores de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, na sala de Licitações, o Agente de Contratação, Sr. Carlos José Alves de Souza e a Comissão de Contratação composta pelos servidores, Sr.<sup>a</sup> Ray Aragão dos Santos e pela Sr.<sup>a</sup> Maiara Oliveira de Jesus, legalmente constituídas nos termos da Portaria nº. 001/2024, para abrir e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação da Dispensa de Licitação Nº 005/2024, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução nº 002/2024, tendo seu aviso e edital devidamente publicado no Diário Oficial do Município, no dia 19 de abril de 2024, com recebimento de propostas até o dia 24 de abril de 2024, até as 23:59 horas via e-mail ou protocolo no setor de licitação localizado na Rua Antônio Carneiro nº 31, Centro, Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000. Obedecendo a data e horário limite estabelecido no edital para apresentação de propostas e de documentação, verificou-se que a seguinte empresa apresentou proposta e documentação para habilitação.

<b>PARTICIPANTE</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>FORMA DE APRESENTAÇÃO</b>
C.L MIRANDA LIMA	08.605.913/0001-43	Via e-mail

Após verificação e rubrica das propostas de Preços dos participantes, foram apresentados os valores conforme transcrito na tabela a seguir:

<b>PARTICIPANTE</b>	<b>VALOR R\$</b>
C.L MIRANDA LIMA	R\$ 10.680,20

Após conferência da proposta de preços apresentada, apurou-se que o participante apresentou sua proposta de acordo com o valor estimado e normas estabelecidas no Edital, sendo a mesma declarada apta e classificada. A empresa C.L MIRANDA LIMA apresentou o menor valor para os serviços objeto da presente dispensa, passando para a análise da documentação de habilitação.

**HABILITAÇÃO**

Após análise das documentações de habilitação da empresa provisoriamente declarada vencedora o Sr. Agente de Contratação constatou que a empresa C.L MIRANDA LIMA apresentou a documentação de habilitação conforme previsto no edital de convocação, restando habilitada. Assim, o Sr. Agente de Contratação declara a empresa **C.L MIRANDA LIMA**, inscrita no **CNPJ nº 08.605.913/0001-43** como vencedora da Dispensa nº 005/2024, pelo valor total de **R\$ 10.680,20 (dez mil seiscentos e oitenta reais e vinte centavos)**. Nada mais havendo a tratar, encerra-se esta sessão às 11 horas e 30

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**

*Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim*

**CNPJ: 63.088.371/0001-97**

min. Lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada pela Comissão de Contratação.

*Carlos José Alves de Souza*  
*Agente de Contratação*

*Maiara Oliveira de Jesus*  
*Membro*

*Ray Aragão dos Santos*  
*membro*

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**

*Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim*

**CNPJ: 63.088.371/0001-97**

**MAPA COMPARATIVO DAS PROPOSTAS REFERENTE A  
DISPENSA Nº 005/2024**

**Objeto:** contratação de empresa para a aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios domésticos, para atender as demandas da Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim, conforme descrições constantes no termo de referência.

<b>EMPRESA</b>	<b>VALOR R\$</b>
C.L MIRANDA LIMA	R\$ 10.680,20

Boa Vista do Tupim, 25 de abril de 2024.

*Carlos José Alves de Souza*  
*Agente de Contratação*

*Maiara Oliveira de Jesus*  
*Membro*

*Ray Aragão dos Santos*  
*membro*

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**

*Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim*

**CNPJ: 63.088.371/0001-97**

## **RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**

A Câmara de Vereadores de Boa Vista do Tupim/BA, através da Comissão de Contratação, torna público aos interessados o resultado da Dispensa de Licitação nº 005/2024, que tem como objeto a contratação de empresa para a aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios domésticos, para atender as demandas da Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim, sendo declarada vencedora a empresa **C.L MIRANDA LIMA** inscrita no **CNPJ nº 08.605.913/0001-43**, pelo valor total de **R\$ 10.680,20 (dez mil seiscientos e oitenta reais e vinte centavos)**. O processo encontra-se disponível aos interessados junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim/BA. Boa Vista do Tupim/BA 25 de abril de 2024. Carlos José Alves de Souza, Agente de Contratação.

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim

Dispensa

**Estado da Bahia***Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim***CNPJ: 63.088.371/0001-97****ATA DE ABERTURA, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS  
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**

**OBJETO:** contratação de empresa para a aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios domésticos, para atender as demandas da Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2024, às 10h30min, reuniu-se na Câmara de Vereadores de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, na sala de Licitações, o Agente de Contratação, Sr. Carlos José Alves de Souza e a Comissão de Contratação composta pelos servidores, Sr.<sup>a</sup> Ray Aragão dos Santos e pela Sr.<sup>a</sup> Maiara Oliveira de Jesus, legalmente constituídas nos termos da Portaria nº. 001/2024, para abrir e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação da Dispensa de Licitação Nº 005/2024, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução nº 002/2024, tendo seu aviso e edital devidamente publicado no Diário Oficial do Município, no dia 19 de abril de 2024, com recebimento de propostas até o dia 24 de abril de 2024, até as 23:59 horas via e-mail ou protocolo no setor de licitação localizado na Rua Antônio Carneiro nº 31, Centro, Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000. Obedecendo a data e horário limite estabelecido no edital para apresentação de propostas e de documentação, verificou-se que a seguinte empresa apresentou proposta e documentação para habilitação.

<b>PARTICIPANTE</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>FORMA DE APRESENTAÇÃO</b>
C.L MIRANDA LIMA	08.605.913/0001-43	Via e-mail

Após verificação e rubrica das propostas de Preços dos participantes, foram apresentados os valores conforme transcrito na tabela a seguir:

<b>PARTICIPANTE</b>	<b>VALOR R\$</b>
C.L MIRANDA LIMA	R\$ 10.680,20

Após conferência da proposta de preços apresentada, apurou-se que o participante apresentou sua proposta de acordo com o valor estimado e normas estabelecidas no Edital, sendo a mesma declarada apta e classificada. A empresa C.L MIRANDA LIMA apresentou o menor valor para os serviços objeto da presente dispensa, passando para a análise da documentação de habilitação.

**HABILITAÇÃO**

Após análise das documentações de habilitação da empresa provisoriamente declarada vencedora o Sr. Agente de Contratação constatou que a empresa C.L MIRANDA LIMA apresentou a documentação de habilitação conforme previsto no edital de convocação, restando habilitada. Assim, o Sr. Agente de Contratação declara a empresa **C.L MIRANDA LIMA**, inscrita no **CNPJ nº 08.605.913/0001-43** como vencedora da Dispensa nº 005/2024, pelo valor total de **R\$ 10.680,20 (dez mil seiscentos e oitenta reais e vinte centavos)**. Nada mais havendo a tratar, encerra-se esta sessão às 11 horas e 30

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**

*Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim*

**CNPJ: 63.088.371/0001-97**

min. Lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada pela Comissão de Contratação.

*Carlos José Alves de Souza*  
*Agente de Contratação*

*Maiara Oliveira de Jesus*  
*Membro*

*Ray Aragão dos Santos*  
*membro*

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**

*Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim*

**CNPJ: 63.088.371/0001-97**

**MAPA COMPARATIVO DAS PROPOSTAS REFERENTE A  
DISPENSA Nº 005/2024**

**Objeto:** contratação de empresa para a aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios domésticos, para atender as demandas da Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim, conforme descrições constantes no termo de referência.

<b>EMPRESA</b>	<b>VALOR R\$</b>
C.L MIRANDA LIMA	R\$ 10.680,20

Boa Vista do Tupim, 25 de abril de 2024.

*Carlos José Alves de Souza*  
*Agente de Contratação*

*Maiara Oliveira de Jesus*  
*Membro*

*Ray Aragão dos Santos*  
*membro*

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**

*Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim*

**CNPJ: 63.088.371/0001-97**

## **RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**

A Câmara de Vereadores de Boa Vista do Tupim/BA, através da Comissão de Contratação, torna público aos interessados o resultado da Dispensa de Licitação nº 005/2024, que tem como objeto a contratação de empresa para a aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios domésticos, para atender as demandas da Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim, sendo declarada vencedora a empresa **C.L MIRANDA LIMA** inscrita no **CNPJ nº 08.605.913/0001-43**, pelo valor total de **R\$ 10.680,20 (dez mil seiscientos e oitenta reais e vinte centavos)**. O processo encontra-se disponível aos interessados junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim/BA. Boa Vista do Tupim/BA 25 de abril de 2024. Carlos José Alves de Souza, Agente de Contratação.

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim

Dispensa

**Estado da Bahia***Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim***CNPJ: 63.088.371/0001-97****ATA DE ABERTURA, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS  
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as demandas da Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2024, às 09h00min, reuniu-se na Câmara de Vereadores de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, na sala de Licitações, o Agente de Contratação, Sr. Carlos José Alves de Souza e a Comissão de Contratação composta pelos servidores, Sr.<sup>a</sup> Ray Aragão dos Santos e pela Sr.<sup>a</sup> Maiara Oliveira de Jesus, legalmente constituídas nos termos da Portaria nº. 001/2024, para abrir e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação da Dispensa de Licitação Nº 004/2024, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução nº 002/2024, tendo seu aviso e edital devidamente publicado no Diário Oficial do Município, no dia 19 de abril de 2024, com recebimento de propostas até o dia 24 de abril de 2024, até as 23:59 horas via e-mail ou protocolo no setor de licitação localizado na Rua Antônio Carneiro nº 31, Centro, Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000. Obedecendo a data e horário limite estabelecido no edital para apresentação de propostas e de documentação, verificou-se que a seguinte empresa apresentou proposta e documentação para habilitação.

<b>PARTICIPANTE</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>FORMA DE APRESENTAÇÃO</b>
C.L MIRANDA LIMA	08.605.913/0001-43	Via e-mail

Após verificação e rubrica das propostas de Preços dos participantes, foram apresentados os valores conforme transcrito na tabela a seguir:

<b>PARTICIPANTE</b>	<b>VALOR R\$</b>
C.L MIRANDA LIMA	R\$ 17.142,44

Após conferência da proposta de preços apresentada, foi constatado que a empresa interessada apresentou sua proposta de acordo com os valores unitários dos itens previstos no termo de referência do chamamento público, constatando que o valor global previsto no termo de referência deixou de somar o item 6, sendo a soma do valor R\$ 17.142,44. Desta forma, apurou-se que o participante apresentou sua proposta de acordo com o valor estimado e normas estabelecidas no Edital, sendo a mesma declarada apta e classificada. A empresa C.L MIRANDA LIMA apresentou o menor valor para os serviços objeto da presente dispensa, passando para a análise da documentação de habilitação.

**HABILITAÇÃO**

Após análise das documentações de habilitação da empresa provisoriamente declarada vencedora o Sr. Agente de Contratação constatou que a empresa C.L MIRANDA LIMA apresentou a documentação de habilitação conforme previsto no edital de convocação, restando habilitada. Assim, o Sr. Agente de Contratação declara a empresa **C.L MIRANDA LIMA**, inscrita no **CNPJ nº 08.605.913/0001-43** como vencedora da Dispensa nº 004/2024, pelo valor total de **R\$ 17.142,44 (dezessete mil cento e quarenta e dois**

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**

*Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim*

**CNPJ: 63.088.371/0001-97**

**reais e quarenta e quatro centavos).** Nada mais havendo a tratar, encerra-se esta sessão às 10 horas. Lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada pela Comissão de Contratação.

*Carlos José Alves de Souza*  
*Agente de Contratação*

*Maiara Oliveira de Jesus*  
*Membro*

*Ray Aragão dos Santos*  
*membro*

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
*Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim*  
**CNPJ: 63.088.371/0001-97**

## **MAPA COMPARATIVO DAS PROPOSTAS REFERENTE A DISPENSA Nº 004/2024**

**Objeto:** contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as demandas da Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim, conforme descrições constantes no termo de referência.

<b>EMPRESA</b>	<b>VALOR R\$</b>
C.L MIRANDA LIMA	R\$ 17.142,44

Boa Vista do Tupim, 25 de abril de 2024.

*Carlos José Alves de Souza*  
*Agente de Contratação*

*Maiara Oliveira de Jesus*  
*Membro*

*Ray Aragão dos Santos*  
*membro*

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**

*Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim*

**CNPJ: 63.088.371/0001-97**

## **RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

A Câmara de Vereadores de Boa Vista do Tupim/BA, através da Comissão de Contratação, torna público aos interessados o resultado da Dispensa de Licitação nº 004/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as demandas da Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim, sendo declarada vencedora a empresa **C.L MIRANDA LIMA** inscrita no **CNPJ nº 08.605.913/0001-43**, pelo valor total de **R\$ 17.142,44 (dezessete mil cento e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)**. O processo encontra-se disponível aos interessados junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim/BA. Boa Vista do Tupim/BA 25 de abril de 2024. Carlos José Alves de Souza, Agente de Contratação.